

EDITAL Nº 13/2017/IFPR

SELEÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU DE PÓS-DOCTORADO

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 976 de 26/07/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 27/07/2016, seção 2, página 23, e com fundamento na **Resolução nº 51 de 14/07/2017**, torna público o Edital de seleção para **Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Professor EBTT)** e **Técnico Administrativo em Educação (TAE)** do IFPR requerer o afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, no país ou no exterior.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Edital tem como objetivo incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão e o desenvolvimento permanente do servidor público, por meio de seleção de servidores do IFPR (Professor EBTT e TAE) para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, no país ou no exterior.

1.2 Este edital fundamenta-se integralmente na **Resolução nº 51 de 14/07/2017**, que trata das normas gerais de **afastamento integral**, no Brasil ou no exterior, para participação de Professor EBTT e TAE, do Instituto Federal do Paraná (IFPR), em programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) ou de pós-doutorado; nas **Instruções Internas de Procedimentos (IIPs) nº 006 e nº 007 de 07/08/2017**, que estabelecem os procedimentos para Professor EBTT e TAE requerer, prorrogar, suspender, alterar ou encerrar **afastamento integral** para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, no país ou no exterior, sendo **obrigatório** ao Professor EBTT ou TAE requerente de afastamento de que trata este Edital o conhecimento e cumprimento do regulamentado nestes dispositivos.

1.3 Os afastamentos autorizados por este Edital **terão início nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.**

1.4 Excepcionalmente, mediante comprovação de início e término do programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) ou de pós-doutorado, os afastamentos autorizados poderão iniciar imediatamente após a publicação do resultado final em data anterior aos meses informados no item 1.3.



1.5 A emissão da portaria de autorização do afastamento integral está condicionada a apresentação de comprovante de matrícula no programa de pós-graduação *stricto sensu* em até 90 (noventa) dias da data do resultado final da seleção, conforme Art. 17 e Art.23 da Resolução 51 de 14/07/2017.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O requerimento para afastamento integral que trata este Edital deverá ser protocolado exclusivamente junto à seção de Gestão de Pessoas do *Campus/unidade*, das **8h de 25/08/2017 às 14h do 31/08/2017**.

2.2 As declarações próprias da PROGEPE deverão ser solicitadas através do e-mail atendimento.progepe@ifpr.edu.br, até às **23:00h do dia 30/08/2017**.

3. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

3.1 As etapas e procedimentos de seleção para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado estão descritos nas instruções internas de procedimentos:

- a) **IIP nº 006 de 07/08/2017** - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento parcial, no país, ou integral, no país ou no exterior, para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, e estágio vinculado ao programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado para **Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**.
- b) **IIP nº 007 de 07/08/2017** - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento parcial, no país, ou integral, no país ou no exterior, para participação em programa de pós-graduação *lato sensu*, *stricto sensu* ou de pós-doutorado, e estágio vinculado ao programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado para **Técnico Administrativo em Educação**.

4. DA DURAÇÃO DO AFASTAMENTO

4.1 O prazo do afastamento integral requerido pelo Professor EBTT e TAE, incluídas transferências ou mudanças de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado em instituições de educação superior:

- I - 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;
- II - 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;
- III - 12 (doze meses), para pós-doutorado;



4.2 Não haverá prorrogação dos prazos máximos definidos acima.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 PARA O PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO:

5.1.1 Como critério classificatório para análise de requerimento de afastamento integral do Professor EBTT será atribuído maior pontuação para o candidato que comprove, obedecendo à seguinte ordem:

- A. Regime de trabalho do docente obedecendo à seguinte ordem: Dedicção exclusiva (DE), 40h e 20h;
- B. Maior tempo no cargo de EBTT;
- C. Em caso de empate, será considerado o critério de servidor com maior idade por carreira;

5.2 PARA O TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO:

5.2.1 Como critério classificatório para análise de requerimento de afastamento integral do TAE, será atribuído maior pontuação para o candidato que comprove, obedecendo à seguinte ordem:

- A. Maior tempo no cargo;
- B. Em caso de empate, será considerado o critério de servidor com maior idade por carreira;

6. DA OFERTA DE VAGAS

6.1 As vagas são ofertadas proporcionalmente por **Unidade de Lotação**, para afastamento integral da carga horária de trabalho semanal para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado do Professor EBTT ou TAE, respeitado o limite de que tratam o art. 10 da Resolução nº 51 de 14/07/2017, são as que constam no **Anexo 1** deste Edital.

6.2 A lista de classificação deverá respeitar o quantitativo de vagas oferecidas por Campus/unidade neste Edital, conforme quadro de vagas, Anexo 1

6.3 Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:

- A. **Classificados:** os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas por Campi/unidades;
- B. **Desclassificados:** os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas por Campi/unidades;



- C. **Indeferidos:** os que não atenderam aos requisitos previstos neste edital e na Resolução nº 54 de 14/07/2017.

6.4 A contratação de professor substituto, no interesse da administração, para o Professor EBTT afastado integralmente de sua carga horária de trabalho semanal, observará os critérios e procedimentos estabelecidos na **Resolução nº 27 de 03/07/2017** que regulamenta a contratação de professores substitutos no IFPR.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os pedidos de reconsideração nas diversas instâncias serão protocolados na Seção de Gestão de Pessoas do *Campus/Unidade*, nos prazos definidos no cronograma deste Edital, acompanhado de justificativa fundamentada, que serão analisados observando-se os respectivos prazos, pela autoridade competente.

7.2 Para fins de análise de recursos consideram-se as seguintes instâncias:

- I. **Primeira instância**, composta pela Comissão de Afastamento Integral do *Campus/Unidade* juntamente com o Gestor Máximo da Unidade de Lotação do Professor EBTT ou TAE;
- II. **Segunda instância**, o Comitê de Apoio ao Afastamento integral juntamente com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
- III. **Terceira instância**, o Reitor *Pro Tempore* do IFPR.

7.3 Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1 O cronograma de seleção para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado será o seguinte:

ITEM	ETAPA	PERÍODO
01	Publicação do Edital de afastamento	14/08/2017
02	Prazo para impugnação do edital	14/08/2017 a 15/08/2017
03	Inscrição do Professor EBTT ou TAE junto ao GT Pessoas da unidade	Das 8h de 25/08/2017 às 14h do 31/08/2017
04	Análise do requerimento do Professor EBTT ou TAE para afastamento pela Comissão de Afastamento Integral do <i>Campus/Unidade</i> .	04/09/2017 e 05/09/2017
05	Resultado pelo Gestor Máximo da Unidade	06/09/2017

06	Prazo para interposição de reconsideração à primeira instância contra o resultado pelo Gestor Máximo da Unidade	11/08/2017 e 12/09/2017
07	Resultado (após reconsideração) pelo Gestor Máximo da Unidade	14/09/2017
08	Análise de requerimento do Professor EBTT ou TAE para afastamento pelo Comitê de Apoio a Afastamento Integral/PROGEPE	25/09/2017 a 04/10/2017
09	Resultado pelo Comitê de Apoio a Afastamento Integral/PROGEPE	05/10/2017
10	Prazo para interposição de recurso à segunda instância contra o resultado do Comitê de Apoio a Afastamento Integral/PROGEPE	06/10/2017 e 09/10/2017
11	Resultado (após recurso) pelo Comitê de Apoio a Afastamento Integral/PROGEPE	17/10/2017
12	Prazo para interposição de Recurso à terceira instância, Reitor Pro Tempore	20/10/2017 a 27/10/2017
13	Publicação do resultado final pelo Gabinete do Reitor	31/10/2017

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

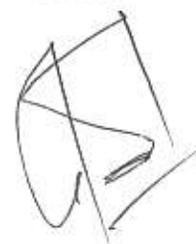
9.1 Para fins de impugnação deste edital, os interessados poderão encaminhar requerimento fundamentado, explicitando **o item/subitem do edital** que será objeto de impugnação, endereçado ao e-mail atendimento.progepe@ifpr.edu.br, no período de **14/08/2017 a 15/08/2017**.

9.2 A impugnação do Edital será apreciada e decidida pela PROGEPE, a qual responderá ao candidato no prazo de 2 (dois) dias úteis após o término do prazo para impugnação.

9.3 Da decisão sobre a impugnação do Edital não cabe recurso administrativo.

9.4 Não serão aceitas inscrições neste Edital de servidores que estejam em exercício provisório em unidades diferentes de sua unidade de lotação.

9.5 O servidor deverá aguardar em exercício a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitido a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

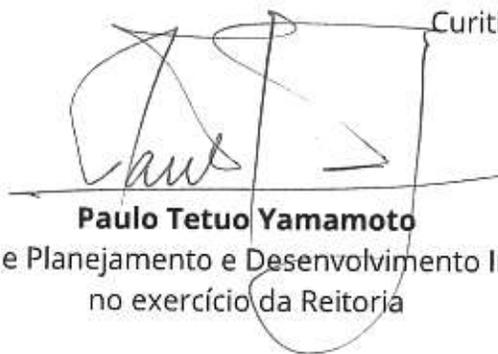


9.6 Caso o Professor EBTT ou TAE não comprove a conclusão do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, ou não se reapresente ao exercício de todas as suas funções no *Campus*/unidade nos prazos estipulados, deverá ressarcir ao erário o valor correspondente aos dias de afastamento, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis, salvo na hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito.

9.7 Os casos omissos, não previstos neste Edital, na **Resolução nº 51 de 14/07/2017**, e nas **IIPs nº 006 e nº 007 de 07/08/2017** serão analisados pela PROGEPE, que poderá, a qualquer tempo, solicitar parecer de outras unidades/áreas competentes no IFPR.

9.8 Este edital entra em vigor a partir de sua publicação e terá vigência até 30/03/2018.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.



Paulo Tetuo Yamamoto
Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
no exercício da Reitoria

ANEXO 1

QUADRO DE VAGAS PARA AFASTAMENTO POR UNIDADE DE LOTAÇÃO

UNIDADE	PROFESSOR EBTT		TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	
	LOTADOS	VAGAS DISPONÍVEIS*	LOTADOS	VAGAS DISPONÍVEIS*
Assis Chateaubriand	39	0	24	2
Astorga	19	0	8	1
Barracão	12	0	6	0
Campo Largo	47	0	29	3
Capanema	12	1	9	1
Cascavel	25	0	28	4
Colombo	20	1	12	1
Coronel Vivida	18	0	6	0
Curitiba	205	6	69	10
Foz do Iguaçu	52	1	30	3
Goioerê	19	1	10	1
Iratí	32	0	35	4
Ivaiporã	40	0	30	4
Jacarezinho	44	0	29	4
Jaguariaíva	15	0	7	1
Londrina	58	3	34	4
Palmas	131	7	36	5
Paranaguá	70	2	42	4
Paranavaí	56	0	40	5
Pinhais	24	0	9	1
Pitanga	12	0	7	1
Quedas do Iguaçu	10	0	7	1
Telêmaco Borba	44	0	30	4
Umuarama	49	0	32	3
União da Vitória	21	0	9	1
Gabinete + Audin	0	0	25	3
PROPLAN	0	0	16	1
PROGEPE	0	0	41	6
PROENS	0	0	26	2
PROEPI	0	0	17	1
PROAD	0	0	51	7
DTIC	0	0	23	2
EAD	0	0	18	2
TOTAL	1074	22	795	92

* Conforme Art. 10 da Resolução 51 de 14/07/2017 o percentual para cálculo de vagas utilizado pela PROGEPE é de 15% do total de lotados na unidade por carreira.

Fonte: Servidores por Unidade de Lotação, SIGRH de 07/08/2017.

